



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 734/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO,
A RECEBER, POR DOAÇÃO, IMÓVEL DA FAZENDA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL
DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, autorizado a receber, por doação, da Fazenda do Estado de São Paulo, área objeto da matrícula nº5.492 do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Garça, neste Estado, onde encontra-se implantada a EE. Cel. Eduardo de Souza Porto, com as seguintes características:

“Tomando-se como ponto de referencia o “PI” dos alinhamentos da Rua Salvador Dias de Almeida (anterior – sem denominação) e Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto (transcrito como Av. Cel Eduardo Porto) , deste ponto, segue pelo alinhamento da Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto na distância de 96,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua José Bonifácio (anterior – sem denominação), na distância de 100,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua João Alves Mira (antiga Rua Duartina), na distância de 96,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Salvador Dias de Almeida, na distância de 100,00 metros, chegando ao ponto de partida da presente descrição, totalizando uma área de 9.600,00 metros quadrados”.

Art. 2º - Concluído o processo de doação com a assinatura de Escritura Pública, o Poder Público Municipal de Fernão deverá promover as averbações julgadas necessárias junto ao CRI competente, objetivando atualizar a caracterização do imóvel objeto de doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de abril de 2014.

Altomar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0244-2014
Documento Publicado Afixação Nesta Data
04/04/2014 10:16:37

Oswaldo Gutierrez Junior

Laticiana nax. Costa

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra